CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 – ARP N° 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA T L S DE ABREU EIRELI.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do R.G nº 1.099.243-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 614.550.163-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **T L S DE ABREU EIRELI**, CNPJ nº 34.998.772/0001-86, Inscrição Estadual nº 12.619102-6, estabelecia na Rua Manoel Batista, nº 3035, Sala A, Formosa, CEP: 65.636-050, Timon – MA, Fone (86) 9.8179-9358, E-mail licitacaotlsdistribuidora@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Talyta Layza Sampaio de Abreu**, portadora do RG nº 3.177.417-SSP/PI e CPF n° 048.576.813-58, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 052/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: T L S DE ABREU EIRELI					
CNPJ: 34.998.772/0001-86		**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.619102-6**			
ENDEREÇO: Rua Manoel Batista, nº 3035, Sala A, Formosa, CEP: 65.636-050, Timon – MA.					
REPRESENTANTE: Talyta Layza Sampaio de Abreu					
E-MAIL: licitacaotlsdistribuidora@gmail.com		**TEL.: (86) 98179-9358**			
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência nº 7625-2, Conta nº 506-1.					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Registrado (R$)**	
				Unitário	**Total**
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	150 UND	5,41	811,50
3	APONTADOR 1 FURO COM DEPÓSITO CILÍNDRICO, PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA SEM MANCHAS OU FERRUGEM, C/50 UND.	Leo & Leo	500 CX	15,33	7.665,00
6	BALÃO METALIZADO LÁTEX Nº 6,5 C/25 UND., CORES SORTIDAS.	São Roque	1.500 PAC	8,66	12.990,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE 5/16" (GROSSO), 1KG	Ibell	250 PAC	51,89	12.972,50
12	BASTÃO DE COLA QUENTE 7.5MMX30CM (FINO), 1KG	Ibell	250 PAC	51,89	12.972,50
15	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38X50 MM, C/100 FLS, PCT C/ 4 BLOCOS	VMP	300 PAC	3,10	930,00

16	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76X76 MM, C/100 FLS	VMP	300 UND	2,97	891,00
17	BOLA DE ISOPÔ DE 45MM	Isoplast	200 UND	0,68	136,00
23	BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, MACIA, COM PONTA ARREDONDADA, C/50 UND.	Mercur	500 POTE	10,44	5.220,00
25	CADERNO BROCHURÃO COSTURADO LISO COM CAPA DURA, 96 FLS, 28X21X01 CM	Jandaia	800 UND	6,50	5.200,00
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS, 240 FLS., CAPA DURA	Jandaia	400 UND	16,20	6.480,00
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/12 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL	Jandaia	800 UND	13,40	10.720,00
33	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 200X275MM, 96 FLS., CAPA DURA	Jandaia	400 UND	7,68	3.072,00
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA 250X130X350 MM, C/ 25 UND.	Polibras	100 CX	194,99	19.499,00
35	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM BATERIA	Hoopson	50 UND	25,46	1.273,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UND.	Bic	100 CX	32,74	3.274,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UND.	Bic	80 CX	32,74	2.619,20
38	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UND.	Bic	20 CX	32,74	654,80
41	CANUDOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 5X210MM, C/250 UND	Strawplast	20 PAC	5,11	102,20
42	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE, C/100 UND.	Nexel	100 PAC	47,87	4.787,00
43	CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM, 150G/M², C/100 UND, CORES VARIADAS	Bignardi	50 PAC	33,84	1.692,00
44	CLIPE TAMANHO 2/0 C/ 100 UND	ACC	500 CX	1,99	995,00
46	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90G	Framma	500 UND	2,04	1.020,00
47	COLA COLORIDA C/6 CORES, POTES PLÁSTICOS DE 23G	Koala	500 CX	7,99	3.995,00
48	COLA COLORIDA COM GLITTER, C/6 CORES, POTES PLÁSTICOS DE 23G	Koala	350 CX	12,02	4.207,00
49	COLA DE SILICONE LÍQ. 50G	VMP	400 UND	4,60	1.840,00
50	COLA P/BISCUIT 500G	Glinorte	15 UND	5,52	82,80
51	COLA P/MADEIRA 100G	Radex	15 UND	4,52	67,80
57	COPO DESCARTÁVEL 100 ML C/100 UND (PARA CREME DE GALINHA)	Total Plast	800 PAC	4,64	3.712,00
58	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/100 UND (PARA ÁGUA)	Total Plast	2.000 PAC	5,44	10.880,00
59	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/100 UND (PARA CAFÉ)	Total Plast	500 PAC	2,74	1.370,00
60	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18 ML, C/12 UND.	Radex	20 CX	20,52	410,40
61	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS12 G, CX. C/ 12 UND.	Waleu	20 CX	31,69	633,80
64	DIÁRIO DE CLASSE C/50 UND.	São Domingos	20 PAC	224,79	4.495,80
67	E.V.A. 2 MM, 40X60 CM, C/10 UND, CORES VARIADAS	Ibel	600 PAC	19,99	11.994,00

72	ENVELOPE COLORIDO, 235X160 MM APROX., C/ 100 UND., CORES VARIADAS	Scrity	15 PAC	59,76	896,40
73	ENVELOPE COLORIDO, TAM. A4, C/ 100 UND., CORES VARIADAS	Scrity	60 PAC	67,99	4.079,40
76	ENVELOPE SACO 310X410 MM, 80 G C/100 UND. (GRANDE)	Scrity	20 PAC	49,39	987,80
78	ESQUADRO ESCOLAR CRISTAL 45°, EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE 14 CM	Waleu	1.500 UND	1,09	1.635,00
79	ESQUADRO ESCOLAR CRISTAL 60°, EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE 18,5 CM	Waleu	1.000 UND	1,19	1.190,00
80	ESTILETE LÂMINA ESTREITA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, CORPO DE ACRÍLICO COM SISTEMA DE TRAVA, C/12 UND.	Tris	80 CX	17,54	1.403,20
82	EVA ESTAMPADO 40X60 SORTIDO, C/10 UND.	Ibel	500 PAC	36,70	18.350,00
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MMX30M, C/10 UND (TIPO DUREX)	Adere	350 PAC	6,24	2.184,00
100	GIZÃO DE CERA GRANDE C/12 CORES	Koala	2.500 CX	5,75	14.375,00
103	GRAMPEADOR GRANDE, METAL COM BASE PLÁSTICA, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE P/100 FLS.	Jocar Office	40 UND	73,89	2.955,60
106	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO, C/50 UND.	Bacchi	300 PAC	11,24	3.372,00
107	GRAMPOS 106/8 C/5.000 UND (PARA GRAMPEADOR DE PAREDE)	ACC	30 CX	23,49	704,70
110	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, 20X23CM APROX., C/50 UND	Vip	1.000 PAC	0,99	990,00
111	GUARDANAPO DE PAPEL COLORIDO, 20X23CM APROX., CORES VARIADAS, C/50 UND	Vip	200 PAC	1,30	260,00
116	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES	Famix	2.050 CX	4,55	9.327,50
118	LIGA ELÁSTICA AMARELA N° 18, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, C/100 UND	Mamuth	150 PAC	2,75	412,50
119	LÍQUIDO LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, EM SPRAY, 60 ML, IDEAL PARA REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE MANCHAS E RESÍDUOS DE MARCADORES	Radex	100 UND	7,07	707,00
120	LIVRO ATA, CAPA DURA, C/100 FLS.	São Domingos	100 UND	11,35	1.135,00
122	LIVRO DE PONTO PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS, TAM. OFÍCIO, CAPA DURA, C/100 FLS.	GrafSet	50 UND	8,02	401,00
123	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, C/100FLS.	São Domingos	100 UND	8,34	834,00
131	MARCADOR DE TEXTO, PONTA 4 MM, C/12 UND, CORES VARIADAS	BRW	150 CX	14,89	2.233,50

132	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM, IDEAL PARA ESCRITA EM CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES, C/ 12 UND.	Compactor	70 CX	21,10	1.477,00
133	MARCADOR PERMANENTE PRETO, PONTA ARREDONDADA, C/12 UND.	Compactor	60 CX	21,10	1.266,00
134	MASSA DE MODELAR C/12 CORES, 180 G	Alcalex	2.050 CX	3,71	7.605,50
138	PALITO PARA CHURRASQUINHO 25 CM C/50 UND.	Aurea	150 PAC	4,99	748,50
139	PALITO PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, C/100 UND	Aurea	250 PAC	3,42	855,00
144	PAPEL CAMURÇA 60X40 CM, CORES VARIADAS	ArtFloc	3.000 UND	0,52	1.560,00
145	PAPEL CARBONO UMA FACE, C/100 FLS.	Tris	20 CX	20,36	407,20
146	PAPEL CARTÃO 210G, 48X66 CM, C/10, CORES VARIADAS	VMP	550 PAC	15,00	8.250,00
147	PAPEL CELOFANE 100X85, C/50, CORES VARIADAS	VMP	550 PAC	60,99	33.544,50
148	PAPEL COLOR SET 48X66 CM, 120 G, DUPLA FACE, C/20 FOLHAS	VMP	850 PAC	18,39	15.631,50
149	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M, C/10, CORES VARIADAS	VMP	500 PAC	12,86	6.430,00
151	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180G, TAM. A4, PCT. C/ 50 FOLHAS	Bahia	520 PAC	20,89	10.862,80
154	PAPEL METALIZADO TEXTURIZADOS, 300 G/M, TAM. A4, CORES VARIADAS, C/15 FLS.	Off Paper	250 CX	32,33	8.082,50
155	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CM, C/10 FLS, CORES VARIADAS	VMP	300 PAC	30,79	9.237,00
156	PAPEL SEDA 48X66 CM, CORES VARIADAS	VMP	1.200 UND	0,13	156,00
159	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², COLORIDO, C/100 FOLHAS, CORES VARIADAS	Report	100 PAC	5,39	539,00
161	PAPEL VERGÊ 180G, C/50 FLS, CORES VARIADAS	Bahia	350 PAC	12,52	4.382,00
162	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, EM CARTÃO DUPLEX, C/10 UND, CORES VARIADAS	Dello	600 PAC	24,19	14.514,00
163	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, EM PLÁSTICO, C/10 UND, CORES VARIADAS	Dello	500 PAC	25,99	12.995,00
164	PASTA ABA ELÁSTICO POLIONDA 35 MM DE ALTURA, CORES VARIADAS	Dello	200 UND	4,91	982,00
165	PASTA AZ OFÍCIO LOMBADA LARGA C/20 UND	Chies	30 CX	273,99	8.219,70
166	PASTA DE PLÁSTICO COM FECHO ROMEU E JULIETA, C/10 UND, CORES VARIADAS	Dello	600 PAC	15,17	9.102,00
167	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAM. A4, 12 DIVISÕES	Dac	400 UND	19,69	7.876,00
168	PASTA SUSPENSA C/50 UND	Polycart	150 CX	117,99	17.698,50
169	PERCEVEJO N° 4 LATONADO C/100 UND	BRW	60 CX	2,13	127,80
170	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 20 FLS, COM GUIA DE METAL. MARCA	BRW	60 UND	23,72	1.423,20

	GENMES, SIMILAR OU SUPERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA: 				
174	PILHAS ALCALINAS AA, C/2 UND	Panasonic	150 PAC	2,14	321,00
175	PILHAS ALCALINAS AAA (PALITO), C/4 UND	Panasonic	150 PAC	2,59	388,50
176	PINCEL ATÔMICO PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO), C/12 UND	Compactor	150 CX	21,10	3.165,00
177	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, AMARELO	Leo & Leo	500 UND	1,67	835,00
178	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 2, AMARELO	Leo & Leo	500 UND	1,31	655,00
179	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 0, AMARELO	Leo & Leo	500 UND	1,28	640,00
180	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 20, AMARELO, C/12 UND, PELO DE PÔNEI, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMÍNIO INDICADO PARA PAPÉIS, TECIDOS FINOS, CERÂMICA, VIDRO, GESSO E BISCUIT.	Leo & Leo	100 PAC	34,99	3.499,00
184	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W (PEQUENA), TENSÃO BIVOLT (110/220V), COM SELO DO INMETRO	Kaz	510 UND	16,60	8.466,00
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W (GRANDE), TENSÃO BIVOLT (110/220V), COM SELO DO INMETRO	Kaz	510 UND	22,09	11.265,90
187	PLACA DE ISOPOR 20MM	Total Plast	1.000 UND	6,17	6.170,00
188	PLACA DE ISOPOR 25 MM	Total Plast	500 UND	8,62	4.310,00
189	PLACA DE ISOPOR 30 MM	Total Plast	500 UND	10,34	5.170,00
190	PLACA DE ISOPOR 40 MM	Total Plast	500 UND	14,44	7.220,00
198	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, C/ 20 UND	Bellano	150 PAC	2,19	328,50
202	RÉGUA 30 CM C/10 UND	Waleu	200 PAC	9,19	1.838,00
216	TESOURA DE PICOTAR EM PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 15,5CM.	Tris	60 UND	5,99	359,40
217	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 13 CM, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO	Tris	1.500 UND	2,67	4.005,00
220	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO 3D, 37ML, CORES VARIADAS	Acrilex	100 UND	11,13	1.113,00
226	TINTA PARA ALMOFADA, SEM ÓLEO, 42 ML, AZUL	Radex	150 UND	4,10	615,00
Valor total:					**472.435,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **até 31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 472.435,90 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
02 06	12 361 0009 2034 0000	
02 06	12 361 0009 2110 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	
02 11	08 244 0008 2092 0000	
02 11	08 244 0008 2097 0000	
02 11	08 244 0008 2105 0000	
02 11	08 244 0008 2006 0000	

Fontes: FPM, QSE, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, IGD-PAB, GSUAS, PSB, PCF, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante entrega do bem e do aceite pelo órgão responsável, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

5.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Compra.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.2. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

6.2.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.

6.2.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

6.2.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

6.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:

a) entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução do objeto;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. O CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das Secretarias Municipais obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Serviço;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos bens nas condições contratuais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição os objetos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos obejetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial da execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

9.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 22 de julho de 2022.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

Talyta Layza Sampaio de Abreu
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: